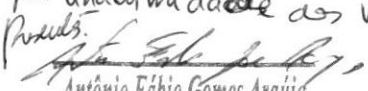


Aprovado em 1ª discussão
e votação em 09/10/20
por unanimidade dos vereadores
presentes


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente



Aprovado em 2ª discussão
e votação em 09/10/20
por unanimidade dos vereadores
presentes.

Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Aprovado em 3ª discussão
e votação em 20/10/20
por unanimidade dos vereadores
presentes.

PROJETO DE LEI Nº 17/2020

“Altera a data da Festa de Nossa Senhora
do Desterro de 25 para 21 de Novembro
e dá outras providências”.


Antônio Fábio Gomes Araújo
Presidente

Art. 1º Fica alterada a data de comemoração alusiva a Nossa senhora do Desterro
para o dia 21 de Novembro para todos os fins legais, incluído o feriado.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2020


JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 17/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que retornamos ao recinto desta nobre Casa Legislativa com nossos auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, quando enviamos para apreciação o Projeto de Lei nº /2020, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei em comento vem para **alterar a data da Festa de Nossa Senhora do Desterro de 25 para 21 de Novembro e dá outras providências.**

Revedo as motivações religiosas e históricas sobre o real sentido de se celebrar as Festividades de Santos, as quais seguem um calendário litúrgico cristão católico, ou seja, comemorações solenes canonizadas ao longo dos séculos pela Sã doutrina da igreja, constatou-se que a data da festa de **NOSSA SENHORA DO DESTERRO** é, de acordo com esse calendário, dia **2 de abril**. Nesse sentido, percebe-se um grande distanciamento entre data e mês. Por isso, houve uma adequação para o mês de Novembro, em que já é celebrada a solenidade da **apresentação de Nossa Senhora no Templo de Jerusalém.**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ

Desse modo, a mesma pode ser acalorada para o mesmo sentido do Desterro, evento já impresso no calendário de festas comemorativas em honra à Virgem Maria durante todo ano.

Então, o dia 25 de Novembro não é efetivamente festa de Nossa Senhora pela tradição nem por títulos, os quais ela pela Igreja Católica Romana predeterminou para receber da terra nossas orações e louvores de fato, por esse mesmo propósito.

Assim como dia 12 de Outubro – Aparecida, 08 de Dezembro – Conceição, 12 de Dezembro - Guadalupe, entre outros Santos como: Santo Antônio dia 13 de Junho, São Francisco dia 04 de Outubro e agora irmã Dulce 13 de Agosto.

Sendo assim, obedecendo às normas e diretrizes da Igreja - após ter consultado o conselho paroquial e presbiteral, bem como membros de grupos e pastorais - é justo e de significância espiritual seguir os passos da igreja celebrando o dia 21 de Novembro.

E, na certeza de andarmos unidos na condução do povo de Deus no trabalho e na fé, solicitamos a Vossas Excelências a alteração da data do feriado Municipal (de 25 para 21 de Novembro) em comemoração aos festejos de **Nossa Senhora do Desterro**, afim de que todos os fiéis possam participar da festa de sua padroeira.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente.

Japoatã, 28 de Setembro de 2020


JOSE MAGNO DA SILVA
PREFEITO